

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 254 • Terça-feira, 16 de Julho de 2013

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 22/2013

Corumbá, 9 de julho de 2013.

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, comunico a essa augusta Câmara Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que, autorizado pelo § 1º do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, decidi impor **VETO PARCIAL** ao projeto de lei nº 43/2013, que "Dispõe sobre a Semana da Cultura Evangélica no Município de Corumbá, e dá outras providências", pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

#### RAZÕES DO VETO:

Em que pese a boa intenção do legislador, a necessidade de se adotar a medida do veto parcial impõe-se porquanto alguns termos do projeto de lei não se ajustam ao ordenamento jurídico pátrio, ferindo dispositivos da legislação federal aplicável ao contexto legal da Lei de Responsabilidade Fiscal e do direito de liberdade de crença religiosa.

Incontestavelmente, não há como negar que o trabalho que as Igrejas Evangélicas fazem é fundamental, englobando não só o caráter religioso, mas uma série de outros benefícios sociais.

Entretanto, em razão de alguns obstáculos atinentes à juridicidade, alguns dispositivos da proposição aprovada por essa augusta Casa Legislativa não se ajusta à realidade jurídica brasileira.

A Sua Excelência o Senhor  
**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Presidente da Câmara Municipal  
**CORUMBÁ – MS**

Assim, em razão de incompatibilidade com o ordenamento jurídico ou por afronta ao interesse público, conforme restará cabalmente demonstrado, resolvi vetar os seguintes dispositivos:

Art 4º.....

§2º Para realização dos eventos constantes neste Artigo, o Poder Público poderá realizar convênios e parcerias com Igrejas e Entidades Evangélicas do município de Corumbá;

Art. 5º As Igrejas Evangélicas por intermédio de seus Pastores e dirigentes, em conjunto com a Fundação Municipal de Cultura de Corumbá criarão e executarão todos os eventos da Semana da Cultura Evangélica a que se refere esta Lei;

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a Regular a presente Lei, caso seja necessário;

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Pois bem, os quatro dispositivos acima transcritos contêm normas que não podem receber a sanção do chefe do Poder Executivo.

Primeiramente, cumpre analisar separadamente O §2º do art. 4º do Projeto de Lei sob análise, que prescreve:

Art. 4º.....

§2º Para realização dos eventos constantes neste Artigo, o Poder Público poderá realizar convênios e parcerias com Igrejas e Entidades Evangélicas do município de Corumbá.(grifo nosso)



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3520

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Paulo Roberto Duarte**

Prefeito

**Márcia Raquel Rolon**

Vice-Prefeita

#### **Secretarias**

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| Procurador-Geral do Município.....                                    | Júlio César Pereira da Silva    |
| Chefe da Controladoria-Geral do Município.....                        | Sérgio Rodrigues                |
| Secretário Mun. de Governo.....                                       | Hélio de Lima                   |
| Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....                        | Waléria Cristiane Andrade Leite |
| Secretário Mun. de Gestão Pública.....                                | Luiz Henrique Maia de Paula     |
| Secretário Mun. da Produção Rural.....                                | Pedro Lacerda                   |
| Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....                          | Pedro Paulo Marinho de Barros   |
| Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos..... | Luiz Mário Preza Romão          |
| Secretária Mun. de Educação.....                                      | Roseane Limoeiro da Silva Pires |
| Secretária Mun. de Saúde.....   | Dinaci Vieira Marques Ranzi     |
| Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....                | Andrea Cabral Ulle              |

#### **Fundações**

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....   | Márcia Raquel Rolon              |
| Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico..... | Maria Clara Mascarenhas Scardini |
| Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....                                  | Luciene Deová de Souza           |
| Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....   | Elvécio Zequetto                 |
| Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....  | Hélêne Marie Dias Fernandes      |
| Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....  | Silvana Ricco                    |



O ilustre legislador informou que o "Poder Público" poderá realizar convênios e parcerias, entretanto, o termo "Poder Público", descrito no texto não esclarece qual Poder Público realizará convênios e parcerias, deixando obscura e dificultosa a redação do instituto.

Para tanto, é conveniente verificar que o termo "Poder Público" tem significado amplo e apresenta várias formas. Podemos apresentar os ensinamentos trazidos pelo administrativista, Hely Lopes Meirelles, que visualiza, em sua obra *Direito Administrativo Brasileiro*, três sentidos para o vocábulo supra mencionado, a saber:

*"... em sentido formal, é o conjunto de órgãos instituídos para a consecução dos objetivos do Governo; em sentido material, é o conjunto das funções necessárias aos serviços públicos em geral; em acepção operacional, é o desempenho perene e sistemático, legal e técnico, dos serviços próprios do Estado ou por ele assumidos em benefício da coletividade ..."*

Plácido e Silva em sua obra *Vocabulário Jurídico* ensina que:

*"Poder público é o conjunto dos órgãos com autoridade para realizar os trabalhos do Estado, constituído de Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário"*.

Conforme se verifica o termo "Poder Público" tem vários sentidos e da forma como foi inserido na presente proposição não expressa a clareza e precisão que a lei exige.

O Projeto de Lei deve conter linguagem de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma. Contudo, não é o que verificamos na redação. Por esse grave motivo, não me resta alternativa a não ser a utilização da faculdade do veto ao §2º do art. 4º projeto de lei 43/2013.

De outro norte, o §2 do art. 4º, o art. 5º, o art. 7º e o art. 8º, todos do Projeto de Lei em comento, conferem novas atribuições aos órgãos da administração pública, trazendo dispêndio financeiro ao Município que implica gastos consideráveis, para os quais o projeto de lei não cria qualquer fonte específica de recursos.

Nesse sentido, prescreve o *caput* do art. 15 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

A LRF, em seu art. 16 prescreve que a medida que acarrete aumento de despesa será acompanhada de: (I) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e (II) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por seu turno, o art. 17 da mesma lei complementar dispõe que o ato que crie ou aumente despesa obrigatória de caráter continuado, além de ser instruído com a estimativa de que trata o inciso I do art. 16, deverá demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, bem como comprovar que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Depreende-se da análise do projeto de lei, que não houve a previsão de estimativa de impacto orçamentário-financeiro da implementação dos eventos da Semana da Cultura Evangélica, nem a declaração do ordenador de despesa quanto à adequação da despesa com a lei orçamentária anual. Tampouco consta qualquer demonstrativo da origem dos recursos para o custeio da despesa do Município com a realização dessa atividade.

Por esse motivo, não me resta alternativa a não ser a utilização da faculdade do veto que me outorga a Lei Orgânica do Município - LOM, para negar sanção aos seguintes dispositivos: art. 5º, art. 7º e art. 8º, todos do projeto de lei 43/2013.

Por fim, o Brasil é um país laico, ou seja, o Município não está autorizado a adotar uma religião oficial, nem impor qualquer crença, devendo respeitar e tratar todas as religiões igualmente. A abstenção do Estado nas crenças individuais foi objeto de preocupação da atual Constituição, que em seu artigo 19, inciso I, prescreve que:

*"É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou com seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvadas, na forma da lei, a colaboração de interesse público"*

A neutralidade do Estado quanto à escolha de uma religião oficial permite que os indivíduos escolham ou não determinada religião, sendo proibido embaraço, por parte do setor público, à criação e realização de cultos religiosos.

Desta forma, o Poder Executivo Municipal e a Fundação de Cultura de Corumbá, ambos na qualidade de ente integrante da Administração Pública local, não podem promover, divulgar ou realizar quaisquer atos e/ou eventos relacionados à "Semana da Cultura Evangélica no Município de Corumbá".

Portanto, considerando que o §2 do art. 4º, o art. 5º, o art. 7º e o art. 8º do projeto de lei 43/2013 conflitam com o ordenamento jurídico-constitucional e ferem a Lei de Responsabilidade Fiscal, alternativa não me resta a não ser impor o presente veto parcial, contando com a compreensão e aquiescência dos nobres senhores Vereadores, para que o mesmo seja mantido.

Atenciosamente,

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO:**

**Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá, na data 15/7/2013.**

**DECRETO Nº 1.225, DE 12 DE JULHO DE 2013**

*Inclui no Orçamento Municipal do ano 2015 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar o débito judicial que especifica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2015, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento:

I - nº 1600133-82.2013.8.12.0000, de natureza alimentar, extraído dos Autos de Execução nº 0007147-97.2010.8.12.0008, no valor de R\$ 6.000,71 (seis mil reais e setenta e um centavos), atualizado até o dia 18 de junho de 2013, para liquidar débito judicial do credor Luiz Carlos Dobes;

Art. 2º O valor incluído no orçamento para o exercício financeiro de 2015 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverá ser consignado ao Poder Judiciário na Subconta nº 226409.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 12 de julho de 2013.

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

**BOLETIM DE PESSOAL**

**ATOS DO PREFEITO**

**Republica – se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá de 01 de julho de 2013. pág. 06**

**PORTARIA "P" Nº 596, DE 25 DE JUNHO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, **ERICA FREIRE VASCONCELOS PEREIRA**, no cargo de provimento em comissão de Assessor I, símbolo DAG 05, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de maio de 2013.

**Corumbá, MS, 25 de junho de 2013.**

PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA “P” Nº 613, DE 01 DE JULHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder sem ônus para a origem, o servidor **CIRO RUY MOURA MAGALHÃES, matr. 3465-1**, Técnica de Saúde Pública II - Técnica de Serviço Saúde Pública II do Quadro de Pessoal do Município de Corumbá a disposição do Tribunal Regional do Trabalho, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Corumbá, MS, 01 de julho de 2013.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA “P” Nº 614, DE 01 DE JULHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder sem ônus para a origem, a servidora **CRISTIANE RODRIGUES GOMES, matr. 487-1**, Agente de Serviços Institucionais II – Agente de Apoio Institucional do Quadro de Pessoal do Município de Corumbá a disposição do Tribunal Regional do Trabalho, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Corumbá, MS, 01 de julho de 2013.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA “P” Nº 615, DE 02 DE JULHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **ANDREA LIZIA DE FRIAS BARBOSA, matr. 8349**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, símbolo DAG-07, na Fundação de Cultura de Corumbá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de junho de 2013.

**Corumbá, MS, 02 de julho de 2013.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA “P” Nº 617, DE 02 DE JULHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, **ELIANA FATIMA DE SOUZA**, no cargo de provimento em comissão de Assessor III, símbolo DAG 07, na Secretaria Municipal de Produção Rural.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2013.

**Corumbá, MS, 02 de julho de 2013.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA “P” Nº 620, DE 04 DE JULHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, **MARINA DO AMARAL**, no cargo de provimento em comissão de Assessor III, símbolo DAG 07, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de julho de 2013.

**Corumbá, MS, 04 de julho de 2013.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA “P” Nº 621, DE 04 DE JULHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, temporariamente, a Profissional de Educação **LEIDE LAURA ANDRADE SANTIAGO, Matr. 2262**, para exercer a Função de Provimento em Confiança de Diretora do Centro de Educação Infantil “Estrelinha Verde”, Símbolo FCA- 04 em substituição à Diretora da Escola que usufruirá de férias no período de 01.07.2013 a 30.07.2013, de acordo com o Art. 13 da Lei Complementar nº 36/99, de 24.09.1999.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Corumbá, MS, 04 de julho de 2013.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA “P” Nº 622, DE 04 DE JULHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA FALDIN DA SILVA MODOLON, matr. 803**, do cargo de provimento efetivo de Profissional de Educação, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2009, para fins de regularização funcional (Processo Administrativo nº. 20.869/13).

**Corumbá, MS, 04 de julho de 2013.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA “P” Nº 623, DE 04 DE JULHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor **ROBERTO ORTIZ PAIXAO, matr. 5304**, do cargo de provimento efetivo de Profissional de Educação, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2009, para fins de regularização funcional (Processo Administrativo nº. 20.868/13).

**Corumbá, MS, 04 de julho de 2013.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PORTARIA “P” Nº 624, DE 05 DE JULHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, **WANDERSON JOSE DA CRUZ MIRANDA**, no cargo de provimento em comissão de Assessor III, símbolo DAG 07, na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2013.

**Corumbá, MS, 05 de julho de 2013.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA “P” Nº 625, DE 08 DE JULHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, **ALEXANDER VON REGINOLD**, no cargo de provimento em comissão de Assessor III, símbolo DAG 07, na Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de junho de 2013.

**Corumbá, MS, 08 de julho de 2013.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA “P” Nº 626, DE 08 DE JULHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, **RONAN XAVIER MACHADO**, no cargo de provimento em comissão de Assessor II, símbolo DAG 06, na Fundação de Turismo do Pantanal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2013.

**Corumbá, MS, 08 de julho de 2013.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA “P” Nº 627, DE 11 DE JULHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **MICHELLE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO**, matr. 9994, do cargo de provimento efetivo do cargo de Gestor de Atividades Organizacionais, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2013.

**Corumbá, MS, 11 de julho de 2013.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA “P” Nº 628, DE 11 DE JULHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **VALDINEIA OLIVEIRA BRITO**, matr. 2747, do cargo de provimento efetivo do cargo de Técnico de Saúde Pública II, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de julho de 2013.

**Corumbá, MS, 11 de julho de 2013.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA “P” Nº 629, DE 11 DE JULHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, temporariamente, a Profissional de Educação **ELIZANGELA RONDON CORREIA DOS SANTOS**, Matr. 5165, para exercer a Função de Provimento em Confiança de Diretora da Escola Municipal Pedro Paulo de Medeiros, Símbolo FCA - 02 em substituição à Diretora da Escola que usufruirá de férias no período de 08.07.2013 a 06.08.2013, de acordo com o Art. 13 da Lei Complementar nº 36/99, de 24.09.1999.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Corumbá, MS, 11 de julho de 2013.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA “P” Nº 630, DE 11 DE JULHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, **GILBERTO DOS SANTOS SOUZA**, matr. 3296, Agente de Serviços Operacionais II, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA -1, na Secretaria Municipal de Produção Rural.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2013.

**Corumbá, MS, 11 de julho de 2013.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA “P” Nº 631, DE 11 DE JULHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, **ANDERSON DOUGLAS COSTA LIMA**, matr. 4913, Técnico de Atividades Organizacionais II, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA - 2, na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2013.

**Corumbá, MS, 11 de julho de 2013.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PORTARIA “P” Nº 632, DE 11 DE JULHO DE 2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, **ALOIZIO ANTONIO DE JESUS, matr. 1448**, Técnico de Saúde Pública II, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviço III, símbolo FCA - 4, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2013.

**Corumbá, MS, 11 de julho de 2013.**

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

No Aviso de resultado de Licitação - Processo nº 14.498/2013, Convite nº 25/2013 publicado no Diário Oficial do Município Ano II – Edição N° 240 – Página 1 - 26/06/2013. Retifica-se por incorreção. Onde se lê: Pregão Presencial nº 25/2013 [...]. Leia-se: Convite nº 25/2013 [...]. As demais condições permanecem inalteradas.

**Aviso de Repetição de Licitação**

Tomada de Preços nº 08/2013 - Processo nº 18.536/2013/SMHSP. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de reformas e readequações nos banheiros, copas, corredores centrais e acessibilidade nos pavimentos do Paço Municipal, no município de Corumbá-MS. Abertura: 01/08/2013, às 15:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-B, Bairro Dom Bosco-Corumbá-MS. Edital: Mediante recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Corumbá-MS, 15 de julho de 2013. (a) André Simões - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 56/2013**  
ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde  
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços funerários. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial nº 56/2013 – Processo Administrativo nº 9.269/2013 e adjudica à empresa FUNERÁRIA CRISTO REI LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.925.098/0001-50, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.442 de 28/05/2013– pág. 60 - Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 222 de 28/05/2013 pág. 02  
Ordenador de Despesas: Dinaci Vieira Marques Ranzi– Secretária Municipal de Saúde.  
Corumbá-MS., 15 de julho de 2013

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 84/2013**  
ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
OBJETO: aquisição de veículo automotor. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial nº 84/2013 - Processo Administrativo nº 11.532/2013 e adjudica à empresa ENZO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.950.849/0001-40, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado do Estado nº 8.466 de 05/07/2013– pág. 54 - Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 247 de 05/07/2013 pág. 6 e Jornal O Estado D3 de 05/07/2013..  
Ordenador de Despesas: ANDREA CABRAL ULLE - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Corumbá-MS., 15 de julho de 2013

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 99/2013**  
ORGÃO: Fundação de Esportes de Corumbá.  
OBJETO: aquisição de materiais permanentes (computador e estabilizador). O Município de Corumbá, através da Fundação de Esportes de Corumbá, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial nº 99/2013 – Processo Administrativo nº 7.215/2013 e adjudica à empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.467 de 08/07/2013 – pág. 32 - Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 248 de 08/07/2013 pág. 02.  
Ordenador de Despesas: Elvécio Zequetto Diretor Presidente da Fundação de Esporte de Corumbá.  
Corumbá-MS., 15 de julho de 2013

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Pública  
Licitação: Pregão Presencial nº 111/2013 - Processo nº 13.761/2013  
Objeto: aquisição de materiais permanentes (cadeira, computador, nobreak, mesa e condicionador de ar)  
Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 30 de julho de 2013.  
Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.  
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS  
Corumbá / MS, 15 de julho de 2013 – Superintendência de Suprimentos e Serviços

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Governo/Coordenadoria Municipal de Segurança Pública  
Licitação: Pregão Presencial nº 112/2013 - Processo nº 13.793/2013  
Objeto: aquisição de materiais permanentes (caixa multi-uso, data show, impressora, micro computador, notebook e outros)  
Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:00 horas do dia 30 de julho de 2013.  
Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.  
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS  
Corumbá / MS, 15 de julho de 2013 – Superintendência de Suprimentos e Serviços

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0081 DE 9 DE JULHO DE 2013**

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 35.000,00 e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |           |
|--|-----------|
| <b>2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>                    |           |
| <b>2710 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>                    |           |
| 2710.04.122.1024.020-339039                                      | 4.000,00  |
| <b>3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> |           |
| <b>3110 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> |           |
| 3110.15.451.1045.060-449051                                      | 15.000,00 |
| <b>3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>       |           |
| <b>3210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>       |           |
| 3210.18.541.1055.020-339033                                      | 10.000,00 |
| 3210.22.122.1044.210-339046                                      | 2.000,00  |
| <b>3300 - GOVERNADORIA</b>                                       |           |
| <b>3305 - COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>            |           |
| 3305.06.181.1024.350-339039                                      | 4.000,00  |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



**3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

101.01.031.1062.000-339092 69.000,00

**3110 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

101.01.031.1062.000-339197 6.200,00

3110.16.482.1035.173-449051 15.000,00

101.01.031.1062.000-449051 193.000,00

101.01.031.1062.000-449052 114.000,00

**3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**3210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

3210.22.122.1044.210-339039 12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 DE JULHO DE 2.013

**3300 - GOVERNADORIA**

**3302 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3302.03.092.1024.320-459091 4.000,00

**WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE**  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

**PAULO DUARTE**  
Prefeito Municipal

**3305 - COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA**

3305.06.181.1024.350-339036 4.000,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0079 DE 8 DE JULHO DE 2.013**

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 1.278.212,34 e dá outras providências”

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 DE JULHO DE 2.013

**WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE**  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

**PAULO DUARTE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0080 DE 9 DE JULHO DE 2.013**

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 860.100,00 e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0100 - CÂMARA MUNICIPAL**

**0101 - CÂMARA MUNICIPAL**

101.01.031.1062.000-319013 254.900,00

101.01.031.1062.000-319113 116.200,00

101.01.031.1062.000-339093 489.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0100 - CÂMARA MUNICIPAL**

**0101 - CÂMARA MUNICIPAL**

101.01.031.1062.000-319004 100,00

101.01.031.1062.000-319008 100,00

101.01.031.1062.000-319016 100,00

101.01.031.1062.000-319091 100,00

101.01.031.1062.000-319092 154.000,00

101.01.031.1062.000-319094 100,00

101.01.031.1062.000-319096 100,00

101.01.031.1062.000-339018 100,00

101.01.031.1062.000-339030 159.000,00

101.01.031.1062.000-339033 48.000,00

101.01.031.1062.000-339035 62.000,00

101.01.031.1062.000-339036 54.000,00

101.01.031.1062.000-339037 100,00

101.01.031.1062.000-339091 100,00

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0100 - CÂMARA MUNICIPAL**

**0101 - CÂMARA MUNICIPAL**

101.01.031.1062.000-319011 1.000.000,00

101.01.031.1062.000-339039 278.212,34

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

9999.99.999.9999.000-999999 1.278.212,34

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 DE JULHO DE 2.013

**WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE**  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

**PAULO DUARTE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0078 DE 5 DE JULHO DE 2.013**

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 343.950,00 e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA**

**2392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2392.08.244.1032.636-335043 1.000,00

2392.08.244.1032.639-335043 12.000,00

2392.08.244.1032.639-335043 32.000,00

**2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| 2591.10.122.1032.671-339039 | 22.000,00 |
| 2591.10.302.1032.680-339039 | 90.000,00 |
| 2591.10.302.1032.681-339039 | 300,00    |

**2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**2791 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| 2791.27.812.1034.170-339036 | 25.200,00 |
|-----------------------------|-----------|

**2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**2810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| 2810.04.129.1024.071-319094 | 57.000,00 |
| 2810.04.129.1024.071-339046 | 25.000,00 |

**3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL**

**3010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL**

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| 3010.20.122.1034.091-339035 | 10.000,00 |
| 3010.20.122.1034.270-339030 | 10.000,00 |

**3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**3110 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| 3110.15.451.1044.180-339039 | 9.500,00  |
| 3110.15.451.1044.180-449052 | 29.250,00 |
| 3110.15.451.1045.060-449051 | 15.000,00 |

**3300 - GOVERNADORIA**

**3302 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| 3302.03.092.1024.321-339039 | 3.700,00 |
|-----------------------------|----------|

**3380 - FUNDAÇÃO INSTIT.DE DESENV.URB. E DO PATR. HISTÓRICO**

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| 3380.15.452.1044.250-339039 | 2.000,00 |
|-----------------------------|----------|

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA**

**2392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| 2392.08.241.1032.642-339030 | 32.000,00 |
| 2392.08.244.1032.631-335043 | 7.000,00  |
| 2392.08.244.1032.633-335043 | 5.000,00  |
| 2392.08.244.1032.636-339008 | 1.000,00  |

**2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| 2591.10.301.1032.670-449052 | 18.000,00 |
| 2591.10.301.1032.674-449051 | 4.000,00  |
| 2591.10.302.1032.680-449051 | 90.000,00 |
| 2591.10.302.1032.681-449052 | 300,00    |

**2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**2791 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| 2791.27.812.1034.170-339039 | 25.200,00 |
|-----------------------------|-----------|

**2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**2810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| 2810.04.129.1024.071-339018 | 25.000,00 |
| 2810.04.129.1024.071-339047 | 57.000,00 |

**3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL**

**3010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL**

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| 3010.18.334.1054.093-339030 | 10.000,00 |
| 3010.20.122.1044.092-449051 | 10.000,00 |

**3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**3110 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| 3110.16.482.1035.173-449051 | 53.750,00 |
|-----------------------------|-----------|

**3300 - GOVERNADORIA**

**3302 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| 3302.03.092.1024.320-339091 | 3.700,00 |
|-----------------------------|----------|

**3380 - FUNDAÇÃO INSTIT.DE DESENV.URB. E DO PATR. HISTÓRICO**

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| 3380.15.452.1044.250-339030 | 2.000,00 |
|-----------------------------|----------|

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 DE JULHO DE 2.013

**WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE**  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

**PAULO DUARTE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0077 DE 3 DE JULHO DE 2.013**

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 481.650,00 e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| 2591.10.122.1032.671-319096 | 43.000,00 |
| 2591.10.303.1032.683-335041 | 500,00    |
| 2591.10.304.1032.685-339030 | 5.450,00  |

**2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**2710 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| 2710.04.122.1024.020-339039 | 2.000,00 |
|-----------------------------|----------|

**2791 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

|                             |        |
|-----------------------------|--------|
| 2791.27.812.1034.170-339030 | 800,00 |
|-----------------------------|--------|

**3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**3110 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

|                             |            |
|-----------------------------|------------|
| 3110.04.122.1044.181-449051 | 298.500,00 |
| 3110.15.451.1044.490-449051 | 122.000,00 |

**3192 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| 3192.26.452.1044.191-339039 | 4.400,00 |
|-----------------------------|----------|

**3300 - GOVERNADORIA**

**3305 - COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA**

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| 3305.06.181.1024.350-339039 | 3.000,00 |
|-----------------------------|----------|

**3306 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO**

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| 3306.04.122.1024.360-339039 | 2.000,00 |
|-----------------------------|----------|



Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| 2591.10.301.1032.674-449051 | 30.000,00 |
| 2591.10.302.1032.680-449051 | 13.000,00 |
| 2591.10.303.1032.683-339039 | 500,00    |
| 2591.10.304.1032.685-339036 | 1.000,00  |
| 2591.10.304.1032.685-339039 | 3.950,00  |
| 2591.10.304.1032.685-449052 | 500,00    |

**2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**2791 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

|                             |        |
|-----------------------------|--------|
| 2791.27.812.1034.170-339039 | 800,00 |
|-----------------------------|--------|

**3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**3110 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

|                             |            |
|-----------------------------|------------|
| 3110.04.122.1034.495-449051 | 35.000,00  |
| 3110.15.451.1045.068-449051 | 122.000,00 |
| 3110.16.482.1035.173-449051 | 263.500,00 |

**3192 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| 3192.26.452.1044.191-449051 | 4.400,00 |
|-----------------------------|----------|

**3300 - GOVERNADORIA**

**3302 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| 3302.03.092.1024.320-339091 | 7.000,00 |
|-----------------------------|----------|

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 DE JULHO DE 2.013

**WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE**  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

**PAULO DUARTE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0076 DE 2 DE JULHO DE 2.013**

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 365.090,00 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA**

**2392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| 2392.08.244.1032.633-339036 | 20.000,00 |
| 2392.08.244.1032.636-339030 | 10.000,00 |

**2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| 2591.10.122.1032.671-319094 | 60.000,00 |
| 2591.10.122.1032.671-339092 | 8.400,00  |

**2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**2810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| 2810.04.129.1024.071-339039 | 58.000,00 |
| 2810.04.129.1024.071-339093 | 90,00     |

**3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**3110 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

|                             |            |
|-----------------------------|------------|
| 3110.04.122.1044.181-449051 | 100.700,00 |
| 3110.15.451.1044.180-339030 | 22.300,00  |
| 3110.15.451.1044.180-339039 | 13.000,00  |

**3300 - GOVERNADORIA**

**3301 - GABINETE DO PREFEITO**

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| 3301.04.122.1024.310-339039 | 55.000,00 |
|-----------------------------|-----------|

**3305 - COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA**

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| 3305.06.181.1024.350-339039 | 5.000,00 |
|-----------------------------|----------|

**3380 - FUNDAÇÃO INSTIT.DE DESENV.URB. E DO PATR. HISTÓRICO**

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| 3380.15.452.1044.250-339039 | 7.600,00 |
|-----------------------------|----------|

**3396 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ**

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| 3396.13.392.1034.121-339030 | 5.000,00 |
|-----------------------------|----------|

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA**

**2392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| 2392.08.244.1032.633-449051 | 20.000,00 |
| 2392.08.244.1032.636-339033 | 5.000,00  |
| 2392.08.244.1032.636-339035 | 5.000,00  |

**2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| 2591.10.301.1032.674-449051 | 38.400,00 |
| 2591.10.302.1032.680-449051 | 30.000,00 |

**2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**2810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| 2810.04.129.1024.071-339018 | 30.000,00 |
| 2810.04.129.1024.071-339036 | 28.000,00 |
| 2810.09.271.1024.072-319001 | 90,00     |

**3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**3110 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

|                             |            |
|-----------------------------|------------|
| 3110.15.451.1045.060-339030 | 4.000,00   |
| 3110.15.451.1045.060-449052 | 7.000,00   |
| 3110.15.451.1045.060-449092 | 2.000,00   |
| 3110.15.451.1045.064-339039 | 22.300,00  |
| 3110.26.782.1045.062-449051 | 100.700,00 |

**3300 - GOVERNADORIA**

**3302 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| 3302.03.092.1024.320-339091 | 60.000,00 |
|-----------------------------|-----------|

**3380 - FUNDAÇÃO INSTIT.DE DESENV.URB. E DO PATR. HISTÓRICO**

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| 3380.15.452.1044.250-339033 | 7.600,00 |
|-----------------------------|----------|

**3396 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ**

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| 3396.13.392.1044.120-335043 | 5.000,00 |
|-----------------------------|----------|

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE JULHO DE 2.013

**WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE**  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento  
Municipal

**PAULO DUARTE**  
Prefeito





**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0075 DE 1 DE JULHO DE 2.013**

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 300.000,00 e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**3192 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

3192.26.452.1044.192-339030 300.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 DE JULHO DE 2.013

**WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE** **PAULO DUARTE**  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0074 DE 1 DE JULHO DE 2.013**

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 30.520,00 e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2492 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2492.12.361.1032.593-319094 20.000,00

2492.12.366.1032.601-339030 3.000,00

**3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**3192 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

3192.26.452.1044.191-339030 1.520,00

**3300 - GOVERNADORIA**

**3393 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

3393.03.092.1024.450-339039 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2492 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2492.12.361.1032.593-319011 20.000,00

2492.12.361.1032.602-339030 3.000,00

**3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**3192 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

3192.26.452.1044.191-339035 1.520,00

**3300 - GOVERNADORIA**

**3393 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

3393.03.092.1024.450-339030 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 DE JULHO DE 2.013

**WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE** **PAULO DUARTE**  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0073 DE 28 DE JUNHO DE 2.013**

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 385.200,00 e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2492 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2492.12.366.1032.605-319113 7.000,00

**3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL**

**3010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL**

3010.20.122.1034.091-449052 250.000,00

**3300 - GOVERNADORIA**

**3301 - GABINETE DO PREFEITO**

3301.04.122.1024.310-449051 37.000,00

**3396 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ**

3396.13.392.1034.121-339093 91.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2492 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2492.12.366.1032.605-319004 7.000,00

**3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL**

**3010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL**

3010.20.122.1034.091-449051 250.000,00

**3300 - GOVERNADORIA**

**3302 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3302.03.092.1024.320-339091 37.000,00

**3396 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ**

3396.13.392.1044.120-339039 91.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JUNHO DE 2.013

**WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE** **PAULO DUARTE**  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento Prefeito Municipal



**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0082 DE 10 DE JULHO DE 2.013**

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 2.661.220,00 e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA**

**2392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2392.08.244.1032.639-339030 32.000,00

**2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2491 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-**

**FUNDEB**

2491.12.361.1032.581-339039 65.000,00

2491.12.365.1032.584-339039 11.000,00

**2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2591.10.122.1032.671-319011 1.989.600,00

2591.10.122.1032.671-339014 15.000,00

2591.10.122.1032.671-339039 260.000,00

2591.10.122.1032.671-339046 13.100,00

2591.10.122.1032.671-339048 800,00

2591.10.301.1032.674-339014 6.000,00

2591.10.301.1032.677-339046 12.100,00

2591.10.301.1032.677-339048 18.950,00

2591.10.301.1032.693-339014 5.400,00

2591.10.302.1032.680-339014 8.800,00

2591.10.302.1032.681-339039 1.000,00

2591.10.303.1032.683-319013 1.120,00

**2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**2710 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

2710.04.122.1024.020-339039 2.000,00

**2791 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

2791.27.812.1034.170-339030 4.500,00

**2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**2810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

2810.04.126.1014.073-339046 500,00

2810.04.129.1024.071-319094 31.000,00

2810.04.129.1024.071-339039 120.000,00

2810.04.129.1024.071-339046 7.500,00

**3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**3110 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

3110.04.122.1044.181-449051 39.100,00

**3192 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

3192.26.452.1044.191-339014 10.750,00

**3300 - GOVERNADORIA**

**3302 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3302.03.092.1024.321-339030 4.000,00

**3394 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**

3394.18.541.1054.150-319092 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA**

**2392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2392.08.244.1032.631-335043 12.000,00

2392.08.244.1032.631-445042 20.000,00

**2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2491 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-**

**FUNDEB**

2491.12.361.1032.581-449052 40.000,00

2491.12.361.1033.530-449051 15.000,00

2491.12.366.1032.586-339030 10.000,00

2491.12.367.1032.588-339039 11.000,00

**2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2591.10.122.1032.671-335043 200.000,00

2591.10.122.1032.671-339036 1.920,00

2591.10.301.1032.670-449051 13.100,00

2591.10.301.1032.670-449052 100.000,00

2591.10.301.1032.674-339033 20.000,00

2591.10.301.1032.674-339046 10.000,00

2591.10.301.1032.674-449051 80.000,00

2591.10.301.1032.674-449052 6.000,00

2591.10.301.1032.675-319011 400.000,00



|  |            |
|--|------------|
| 2591.10.301.1032.675-339046                          | 10.000,00  |
| 2591.10.301.1032.676-319011                          | 20.000,00  |
| 2591.10.301.1032.677-319011                          | 31.050,00  |
| 2591.10.301.1032.677-339046                          | 130.000,00 |
| 2591.10.301.1032.679-319004                          | 30.000,00  |
| 2591.10.301.1032.679-319011                          | 70.000,00  |
| 2591.10.301.1032.693-449052                          | 5.400,00   |
| 2591.10.301.1032.697-319004                          | 30.000,00  |
| 2591.10.301.1032.697-449051                          | 50.000,00  |
| 2591.10.302.1032.680-319011                          | 50.000,00  |
| 2591.10.302.1032.680-335041                          | 100.000,00 |
| 2591.10.302.1032.680-335043                          | 150.000,00 |
| 2591.10.302.1032.680-449051                          | 295.000,00 |
| 2591.10.302.1032.680-449051                          | 8.800,00   |
| 2591.10.302.1032.680-449052                          | 300.000,00 |
| 2591.10.302.1032.681-319004                          | 18.000,00  |
| 2591.10.302.1032.681-319011                          | 30.000,00  |
| 2591.10.302.1032.681-339030                          | 1.000,00   |
| 2591.10.302.1032.682-319004                          | 4.800,00   |
| 2591.10.302.1032.682-319011                          | 50.000,00  |
| 2591.10.302.1032.682-319113                          | 10.000,00  |
| 2591.10.302.1032.682-339046                          | 5.000,00   |
| 2591.10.302.1032.682-459061                          | 69.800,00  |
| 2591.10.304.1032.685-319011                          | 10.000,00  |
| 2591.10.304.1032.685-339046                          | 2.000,00   |
| 2591.10.305.1032.673-339033                          | 5.000,00   |
| 2591.10.305.1032.673-339039                          | 15.000,00  |
| <b>2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>        |            |
| <b>2791 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>        |            |
| 2791.27.812.1034.170-339039                          | 4.500,00   |
| <b>2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA</b> |            |
| <b>2810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA</b> |            |
| 2810.04.126.1014.073-319011                          | 88.000,00  |
| 2810.04.126.1014.073-339014                          | 3.000,00   |
| 2810.04.126.1014.073-339030                          | 13.000,00  |
| 2810.04.126.1014.073-339033                          | 4.500,00   |
| 2810.04.126.1014.073-339036                          | 500,00     |

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| 2810.04.129.1024.071-339018 | 20.000,00 |
| 2810.04.129.1024.071-339047 | 30.000,00 |

**3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**3110 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| 3110.15.451.1045.068-339039 | 39.100,00 |
|-----------------------------|-----------|

**3192 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| 3192.26.452.1044.191-339036 | 10.750,00 |
|-----------------------------|-----------|

**3300 - GOVERNADORIA**

**3302 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| 3302.03.092.1024.320-339091 | 6.000,00 |
|-----------------------------|----------|

**3394 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| 3394.18.541.1054.150-339039 | 2.000,00 |
|-----------------------------|----------|

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

10 DE JULHO DE 2.013

**WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE**  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

**PAULO DUARTE**  
Prefeito Municipal

